



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Expediente Recebido em 28 de 02 de 2024

N: 1.233

Funcionário que recebeu

LEI Nº 54 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"Dispõe sobre a concessão de aumento da Classe Docente do Quadro de efetivos do Magistério da Educação Básica e dá providências correlatas".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica concedido o aumento percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois) por cento, na remuneração base dos servidores integrantes da Classe Docente do Quadro efetivo do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Amaraji.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Amaraji, em 27 de fevereiro de 2024.

Aline de Andrade Gouveia  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
Aline de Andrade Gouveia  
PREFEITA